



**Comunidade Intermunicipal do Oeste**

**Ata nº 8/2021**

**Reunião Ordinária 22.04.2021**

-----**ATA Nº 8**-----

---- Aos vinte e dois dias do mês de abril de dois mil e vinte e um, pelas 15H00, reuniu na sua sede em Caldas da Rainha, o Conselho Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal do Oeste.-----

---- Estiveram presentes o Dr. Pedro Miguel Ferreira Folgado, Presidente do Conselho Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal do Oeste e Presidente da Câmara Municipal de Alenquer, Dr. Fernando Manuel Tinta Ferreira e Eng.º José Quintino da Silva, Vice-Presidentes da Comunidade Intermunicipal do Oeste e Presidentes da Câmara Municipal das Caldas da Rainha e Sobral de Monte Agraço respetivamente.-----

---- Estiveram ainda presentes os senhores Presidentes: Dr. Paulo Jorge Inácio, Presidente da Câmara Municipal de Alcobaça, Dr. André Matos Rijo, Presidente da Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos, Dr. Ricardo Manuel Silva Fernandes, Presidente da Câmara Municipal do Bombarral, Dr. José Bernardo Nunes, Presidente da Câmara Municipal do Cadaval, Eng.º João Duarte Anastácio de Carvalho, Presidente da Câmara Municipal da Lourinhã, Dr. Walter Chicharro, Presidente da Câmara Municipal da Nazaré, Humberto Marques, Presidente da Câmara Municipal de Óbidos e o Dr. Carlos Manuel Antunes Bernardes, Presidente da Câmara Municipal de Torres Vedras.-----

----- De salientar que por Videoconferência estiveram presentes o Presidente da Câmara Municipal de Óbidos, Humberto Marques e a Vice-Presidente da Câmara Municipal de Peniche, Ana Petinga.-----

---- Participaram na reunião o Primeiro Secretário, Dr. Paulo Simões e o Secretário Intermunicipal, Dr. Pedro Afonso.-----

---- A reunião foi secretariada pela Assistente Técnica, Maria de Jesus Manique.-----

---- **Hora de Abertura**-----

----Verificada a existência de quórum, o Sr. Presidente do Conselho Intermunicipal

**Comunidade Intermunicipal do Oeste**

**Ata nº 8/2021**

**Reunião Ordinária 22.04.2021**

declarou aberta a reunião, quando eram 15H30, com a seguinte ordem de trabalhos:-----

- Ponto 1 – Aprovação de atas de reuniões anteriores (nº 23/2020 e nº 1/2021); -----

- Ponto 2 - Alteração Orçamental Modificativa n.º 2; -----

- Ponto 3 - Procedimento Consulta Prévia, Ref.ª CPRV7/2021 – “Equipamentos de Impressão e Fornecimento de Cópias e Impressões” – Proposta de Adjudicação; -----

- Ponto 4 - Nomeação de representante para o Conselho Consultivo do Tribunal Judicial da Comarca de Leiria; -----

Ponto 5 - Serviço Público de Transporte de Passageiros: a) Regulamento Intermunicipal das Regras Gerais para Implementação do PART (Programa de Apoio à Redução Tarifária) nos Transportes Públicos no Oeste – Ano 2021; -----

- b) CP – Comboios de Portugal – Faturas 2020; -----

- c) Minuta de Contrato a celebrar com a CP – Comboios de Portugal no Ano 2021; -----

- d) Regulamento Geral de Taxas; -----

- e) Vigência do Acordo de Prorrogação do Contrato n.º 5/2018, Referente à Aquisição de Serviços de Transportes Urbanos para o Concelho de Alcobaça-----

- Ponto 6 – Outros Assuntos de Interesse Regional.-----

----- **Ponto 1 – Aprovação de atas de reuniões anteriores (nº 23/2020 e nº 1/2021); ---**

----- Foi dispensada a leitura das atas nºs 23 (reunião ordinária de e 14 (reunião extraordinária de 23.07.2020), em virtude dos seus textos terem sido previamente distribuídos pelos membros presentes e não havendo correções, as mesmas foram aprovadas por unanimidade.-----

----- **Ponto 2 - Alteração Orçamental Modificativa n.º 2; -----**

----- Foi presente a informação técnica dos serviços nº 152/2021, datada de 20.04.2021, cujo teor se transcreve na íntegra:-----

----- “Nos termos do Decreto-Lei nº 192/2015 de 11 de setembro, na sua versão atualizada, que aprova o regime contabilístico SNC-AP aplicável às entidades do setor local,

**Comunidade Intermunicipal do Oeste**

**Ata nº 8/2021**

**Reunião Ordinária 22.04.2021**

*nomeadamente na NCP 26, as alterações orçamentais configuram-se como ajustamentos às previsões da receita e às dotações da despesa com vista à realização de receitas e despesas inadiáveis e não previstas ou com insuficiência orçamental.*-----

*-----As alterações orçamentais, tendo em conta o seu efeito orçamental podem ser caracterizadas como:-----*

*-- Permutativas – Quando alteram a composição do orçamento de receita ou de despesa mantendo constante o valor global do orçamento.*-----

*-- Modificativas – Quando há inscrição de uma nova natureza de receita ou de despesa ou aumento ou diminuição do montante global de receita, de despesa ou de ambos.*-----

*-----Assim, submete-se à consideração superior a Alteração Orçamental Modificativa nº 2, constituída pela Memória Descritiva, Modificação ao Orçamento da Receita nº 2, Modificação ao Orçamento da Despesa nº 3 e Modificação às Grandes Opções do Plano nº 3.”-----*

*-----O Conselho Intermunicipal deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração orçamental.*-----

**----- Ponto 3 - Procedimento Consulta Prévia, Ref.ª CPRV7/2021 – “Equipamentos de Impressão e Fornecimento de Cópias e Impressões” – Proposta de Adjudicação; -----**

*-----Por deliberação do Conselho Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal do Oeste, datada de 08.04.2021, titulado na informação Interna nº 133/2021, datada de 05.04.2021, foi autorizada a abertura de procedimento consulta prévia, supracitado, bem como a realização da respetiva despesa, visando a locação de equipamentos de impressão e fornecimento de cópias e impressões.*-----

*-----Neste âmbito, o Conselho Intermunicipal deliberou, por unanimidade, adjudicar a locação de “Equipamentos de Impressão e Fornecimento de Cópias e Impressões”, ao concorrente DIGITOESTE – Equipamentos e Serviços, Lda pelo valor de 14.995,72 € (catorze mil, novecentos e noventa e cinco euros e setenta e dois cêntimos), acrescido de*

**Comunidade Intermunicipal do Oeste**

**Ata nº 8/2021**

**Reunião Ordinária 22.04.2021**

IVA à taxa legal em vigor, nos termos do disposto no nº 4, do artigo 124º do Código dos Contratos Públicos, conforme informação técnica do serviço nº 153/2021, datada de 21.04.2021, nos termos propostos, bem como designar como gestora do contrato o trabalhador da OesteCIM, Rogério Duarte.-----

**---- Ponto 4 – Nomeação de representante para o Conselho Consultivo do Tribunal Judicial da Comarca de Leiria; -----**

---- Foi presente o ofício refº GP-10/2021/CGCC, do Gabinete da Presidência do Tribunal Judicial da Comarca de Leiria, datado de 09.04.2021, solicitando à OesteCIM a indicação de um representante dos municípios que integram a Comarca de Leiria, para compor o Conselho Consultivo da Comarca, nos termos do artigo 109º, nº 1 e 2, alínea i) da Lei nº 62/2013, de 26 de Agosto.-----

---- Neste âmbito o Conselho Intermunicipal deliberou, por unanimidade, designar como representante para a composição do Conselho Consultivo do Tribunal Judicial da Comarca de Leiria, o Presidente da Câmara Municipal da Nazaré, Walter Cavaleiro Chicharro.-----

**---- Ponto 5 - Serviço Público de Transporte de Passageiros: -----**

a) Regulamento Intermunicipal das Regras Gerais para Implementação do PART (Programa de Apoio à Redução Tarifária) nos Transportes Públicos no Oeste – Ano 2021;

---- Foi presente pelo Assessor Jurídico da OesteCIM, Dr. Fanha Vieira a Proposta de Regulamento PART 2021 (Parecer nº 11/2021), aplicáveis aos serviços de transporte público de passageiros no âmbito das deslocações que envolvam a área geográfica correspondente aos municípios que integram a Comunidade Intermunicipal do Oeste, através da aplicação de descontos nas tarifas atualmente praticadas pelos Operadores de Transportes.-----

---- O Conselho Intermunicipal deliberou, por unanimidade aprovar o referido Regulamento, cuja cópia ficará apensa à presente ata.-----

**- b) CP – Comboios de Portugal – Faturas 2020; -----**

**Comunidade Intermunicipal do Oeste**

**Ata nº 8/2021**

**Reunião Ordinária 22.04.2021**

---- Foi presente o Parecer em anexo nº 13/2021, do Consultor Jurídico, Dr. Fanha Vieira, com vista a analisar a conformidade do pagamento das faturas emitidas pela CP face ao Regulamento Intermunicipal das Regras Gerais para Implementação do PART nos Transportes Públicos no Oeste.-----

----- O Conselho Intermunicipal tomou conhecimento.-----

**- c) Minuta de Contrato a celebrar com a CP – Comboios de Portugal no Ano 2021; -**

---- Foi presente o parecer em anexo nº 12/2021 do Consultor Jurídico, Dr. Fanha Vieira sobre o acordo a celebrar com a CP no âmbito do PART.-----

----Após apreciação o Conselho Intermunicipal deliberou por unanimidade aprovar a referida minuta.-----

**- d) Regulamento Geral de Taxas; -----**

----- No âmbito das suas competências próprias, atribuídas pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que institui o Regime Jurídico das Autarquias Locais e aprova o estatuto das entidades intermunicipais, e bem assim daquelas que lhe foram delegadas pela Lei ou via contratos inter-administrativos, compete à Comunidade Intermunicipal do Oeste possuir um Regulamento devidamente adaptado a esta realidade.-----

----- Assim, foi elaborado o Regulamento Geral de Taxas e Preços a aplicar pelas utilidades prestadas. Na fixação das taxas foram, considerados os critérios económico-financeiros, em obediência ao disposto na alínea c) do artigo 8º da Lei nº 53-E/2006, bem como os princípios da equivalência jurídica e da justa repartição dos encargos públicos, expressos nos artigos 4º e 5º do mesmo diploma, tendo-se também procurado proceder à necessária uniformização de valores das taxas cobradas pelas outras Comunidades Intermunicipais.--

----- O Regulamento, incluindo a Tabela anexa que dele faz parte integrante, estabelece as normas que regulam a incidência, a liquidação e a cobrança das taxas, respetivas isenções e reduções, resultantes da concessão de licenças ou autorizações, bem como da prática de atos administrativos por parte da Comunidade Intermunicipal do Oeste, enquanto



**Comunidade Intermunicipal do Oeste**

**Ata nº 8/2021**

**Reunião Ordinária 22.04.2021**

Autoridade de Transportes, tendo aplicação nas seguintes áreas:-----

- a) Serviço Público de Transporte de Passageiros;-----
- b) Registos determinados por lei;-----
- c) Cartografia e geodesia; -----
- d) Serviços Administrativos de natureza vária;-----
- e) Quaisquer outras previstas por lei no âmbito do serviço de Transporte de Passageiros.-

----- O Conselho Intermunicipal deliberou por unanimidade aprovar, o referido Regulamento, sendo submetido à Assembleia Intermunicipal para aprovação.-----

----- **e) Vigência do Acordo de Prorrogação do Contrato n.º 5/2018, referente à Aquisição de Serviços de Transportes Urbanos para o Concelho de Alcobaça**-----

----- Foi presente a informação técnica dos serviços nº 150/2021, datada de 20.04.2021, cujo teor se transcreve na íntegra:-----

-----Considerando que:-----

- a) Em 31 de julho de 2015 foi celebrado entre o Município de Alcobaça e a RDO – Rodoviária do Oeste, Ldª, um contrato de aquisição de serviços de transportes urbanos para o respetivo concelho;-----
- b) O Município celebrou, contrato com o mesmo objetivo, o qual cessou em 30 de janeiro de 2019;-----
- c) O Município de Alcobaça, por contrato interadministrativo, a 29 de dezembro de 2016, delegou na Comunidade Intermunicipal do Oeste as suas competências como Autoridade de Transportes;-----
- d) Face à cessação do contrato de prestação serviços de transporte urbanos para o concelho de Alcobaça, considerou-se indispensável evitar a rutura do serviço prestado à respetiva população;-----
- e) A OesteCIM, em reunião de Secretariado Executivo Intermunicipal de 30 de janeiro de 2019, aprovou um acordo de prorrogação do referido contrato até 03 de dezembro de 2019;-

**Comunidade Intermunicipal do Oeste**

**Ata nº 8/2021**

**Reunião Ordinária 22.04.2021**

- f) O Acordo de Prorrogação foi assinado no dia 30 janeiro de 2019;-----
- g) O Conselho Intermunicipal, em reunião de 07 de fevereiro de 2019, ratificou a deliberação do Secretariado Executivo Intermunicipal;-----
- h) Até à data, a OesteCIM não lançou quaisquer procedimentos de contratação pública para a rede de transportes públicos rodoviários;-----
- i) O Conselho Intermunicipal, em reunião realizada a 19 de setembro de 2019, deliberou autorizar a prorrogação de acordo por mais um ano ou até produção dos efeitos que adviessem do procedimento de contratação pública para a rede de transporte públicos rodoviários, a adotar para todos os Municípios que integram a Autoridade de Transportes, consoante o facto que ocorre primeiro.-----
- O Acordo de Prorrogação estatuiu, na sua Cláusula Primeira, o seguinte:-----
- “A duração do contrato nº 5/2018, referente à aquisição de serviço de transporte urbanos para o concelho de Alcobaça é prorrogado até ao dia 3 de dezembro de 2019 ou até produção dos efeitos que advierem do ajuste direto mencionado na alínea e) dos considerandos, a adotar para todos os Municípios que integram a Autoridade de Transportes, consoante o facto que ocorra primeiro”*.-----
- Assim, conclui-se que:-----
- a) Na sua versão original, o contrato em apreço vigorava até 31 de dezembro de 2018;-----
- b) O contrato foi prorrogado, passando a vigorar até ao dia 03 de dezembro de 2019;-----
- c) Caso no dia 03 de dezembro de 2019 não se procedesse ao ajuste direto, o contrato continuaria – e continua – a vigorar até à produção dos efeitos que advierem do ajuste direto mencionado nos considerandos, a adotar para todos os Municípios que integram a Autoridade de Transportes, consoante o facto que ocorra primeiro.-----
- Face ao exposto, coloca-se à consideração superior a prorrogação do acordo por mais um ano ou até à produção dos efeitos que advierem do procedimento de contratação pública para a rede de transportes públicos rodoviários, a adotar para todos os Municípios que

**Comunidade Intermunicipal do Oeste**

**Ata nº 8/2021**

**Reunião Ordinária 22.04.2021**

integram a Autoridade de Transportes, consoante o facto que ocorra primeiro.-----

-----O Conselho Intermunicipal deliberou aprovar a prorrogação do referido Contrato.----

Todas as alíneas mencionadas neste ponto foram suportadas pela informação técnica dos serviços técnicos nº 155, de 22/04/2021, cuja cópia ficará apensa à presente ata e dela fará parte integrante.-----

----- **Ponto 6 – Outros Assuntos de Interesse Regional.**-----

----- Faturas referentes à compensação financeira no âmbito do PART referente ao ano de 2020 -----

----- Foi presente a informação técnica dos serviços nº 154/2021, datada de 21.04.2021, cujo teor se transcreve na íntegra: -----

---” *Considerando que: A Lei nº 2/2020, de 31 de março, diploma que aprovou o Orçamento de Estado para 2020, no seu artigo 288º, dispunha que a verba para financiamento do Programa de Apoio à Redução Tarifária (PART) nos transportes públicos era de 138 600 000 €;*-----

---- *A Comunidade Intermunicipal do Oeste estabeleceu, através do Regulamento Intermunicipal das Regras Gerais para Implementação do PART nos Transportes Públicos, publicado em Diário da República a 10 de março de 2020, as regras para implementação do PART na Região Oeste.*-----

----- *O Regulamento prevê no seu artigo 12º, o montante total que a OesteCIM, enquanto Autoridade de Transportes, se dispôs a pagar no ano de 2020;*-----

----- *A Comunidade Intermunicipal do Oeste rececionou as faturas nº 7221000366 e 7504210001, datadas de 2021-04-08 e 2021-04-07 respetivamente, provenientes das empresas Barraqueiro Transportes e Rodoviária do Oeste, referentes à compensação financeira dos descontos concedidos no âmbito do PART no ano de 2020, a que corresponde os montantes de 198.971,72 e 754.346,96 € (IVA incluído à taxa de 6%).*-----

----- *Face ao exposto, cumpre-me informar que, após verificação de conformidade, as*





**Comunidade Intermunicipal do Oeste**

**Ata nº 8/2021**

**Reunião Ordinária 22.04.2021**

*faturas encontram-se validadas”*.-----

----- O Conselho Intermunicipal tomou conhecimento.-----

----- Aditamento ao Contrato de prestação de serviços nº CPRV9/2020 celebrado em 18.11.2020 entre a Comunidade Intermunicipal do Oeste e Smart Talent-Gestão e Consultoria, Unipessoal Lda, com o objeto contratual apoio técnico e tecnológico à gestão operacional e administrativa do projeto SmartBeach-----

-----Foi presente a minuta ao aditamento do contrato acima mencionado, tendo o Conselho Intermunicipal deliberado autorizar o aditamento ao Contrato nº 23/2020, o qual se rege pelas seguinte cláusula 20ª.-----

-----“Cláusula 20ª-----

----- *As partes acordam alterar a nomenclatura do Código CPV de 71356300-1 para 73000000-2.*-----

----- A cópia do presente minuta ficará apensa à presente ata e dela fará parte integrante.—

----- **ENCERRAMENTO** -----

----- O Sr. Presidente do Conselho Intermunicipal declarou encerrada a reunião, eram 17H00, para constar, se lavrou a presente ata, que para efeitos imediatos, foi totalmente aprovada em minuta no final da mesma, nos termos definidos no artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, por remição do artigo 104º do mesmo diploma legal, a qual vai ser assinada pelo Presidente e Vice-Presidentes do Conselho Intermunicipal.-----